

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2019**

Pregão Presencial Nº 147/2019

Validade 12 (doze) meses.

**Pregão Presencial com Registro de preços para aquisição de ferragens, telas, painéis e outros materiais para uso das Secretarias Municipais em obras e manutenções nos espaços públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.**

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Flori Luiz Binotti**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador do RG n. 702.434.3373-SSP/RS e do CPF n. 383.827.090-87, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.594.951/0001-15, com sede na Avenida Amazonas, Nº 592 E, Bairro Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **Sebastião Queiroz da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Amazonas, Nº 592 E, Bairro Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 0842170-6 SSP/MT e CPF Nº535.074.601-49, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 147/2019, Registro de Preço n. 118/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

**1.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **aquisição de ferragens, telas, painéis e outros materiais para uso das Secretarias Municipais em obras e manutenções nos espaços públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT**. Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 147/2019, para Registro de Preços nº 118/2019, abaixo especificados:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00005	46	RL	ARAME DE AÇO OVALADO 17X12MM - ROLO COM 1000M	MORLAN	R\$ 410,00	R\$ 18.860,00
00018	310	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 7 POLEGADA	ANCORA	R\$ 21,00	R\$ 6.510,00
00042	87	UN	BARRA DE FERRO CANTONEIRA 3/16" X 1/4" - BARRA DE 06 METROS	GERDAU	R\$ 68,93	R\$ 5.996,91
00044	47	UN	CABO DE AÇO 16,00 MM 5/8 POLIDO 6 X 25 XC	SIVA	R\$ 32,33	R\$ 1.519,51
00045	472	MT	CABO DE AÇO 6.4MM 1/4 POLEGADA	SIVA	R\$ 6,23	R\$ 2.940,56
00047	127	UN	CANTONEIRA 1 POLEGADA X 1/8 POLEGADA	GERDAU	R\$ 36,81	R\$ 4.674,87
00049	131	UN	CANTONEIRA 2 POLEGADA 1/8 = 6000	GERDAU	R\$ 99,50	R\$ 13.034,50
00050	159	UN	CANTONEIRA 2" X 1/4 6 MT	GERDAU	R\$ 172,75	R\$ 27.467,25



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE MATO GROSSO

Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, CEP 78.455-000, Lucas do Rio Verde – MT  
Fone (65) 3549 8300 - CNPJ nº 24.772.246/0001-40 –www.lucasdorioverde.mt.gov.br

00052	101	BA	CANTONEIRA L 1.1/2" X 3/16" – BARRA COM 6,0 METROS	GERDAU	R\$ 91,30	R\$ 9.221,30
00054	147	BA	CANTONEIRA L 1.1/4 - CHAPA 18 - BARRA COM 6,0 METROS	CSN	R\$ 50,10	R\$ 7.364,70
00055	109	BA	CANTONEIRA L 1.1/4" X 1/4" – BARRA COM 6,0 METROS	GERDAU	R\$ 109,00	R\$ 11.881,00
00057	117	BA	CANTONEIRA 3/4", CHAPA 1/8, 3MM – BARRA COM 6,0 METROS	GERDAU	R\$ 28,50	R\$ 3.334,50
00058	29	UN	CHAPA LISA 2,25 CHAPA 13 1200X3000	GERDAU	R\$ 436,60	R\$ 12.661,40
00059	52	UN	CHAPA LISA 2,65 CHAPA12 1200X3000	GERDAU	R\$ 520,00	R\$ 27.040,00
00060	63	UN	CHAPA 11 1200X300	GERDAU	R\$ 560,00	R\$ 35.280,00
00061	46	UN	CHAPA CORRUGADA CHAPA 20 900X3000	CENTROACO	R\$ 236,00	R\$ 10.856,00
00063	71	UN	CHAPA DE FERRO LISA 1.200 X 3.000MM, CHAPA 14	GERDAU	R\$ 367,00	R\$ 26.057,00
00064	73	UN	CHAPA DE FERRO LISA 1.200 X 3.000MM, CHAPA 18	GERDAU	R\$ 262,00	R\$ 19.126,00
00065	45	UN	CHAPA EXPANDIDA 4,75 CHAPA 3/16 1200X3000	EXPANCHAPAS	R\$ 244,00	R\$ 10.980,00
00066	45	UN	CHAPA EXPANDIDA 1,50 CHAPA 16 1200X3000 (15X25)	EXPANCHAPAS	R\$ 261,00	R\$ 11.745,00
00067	43	UN	CHAPA EXPANDIDA 6,30 CHAPA 1/4 1200X3000 (50X100)	EXPANCHAPAS	R\$ 344,00	R\$ 14.792,00
00070	77	UN	CHAPA LISA 3,75 MM CHAPA 9 - 1200X300	GERDAU	R\$ 679,00	R\$ 52.283,00
00072	40	UN	CHAPA XADREZ 3,00 CHAPA 11 1200X3000	ARCELLOR	R\$ 704,00	R\$ 28.160,00
00080	119	UN	CUMEEIRA AÇO GALVALUME ONDULADA COM LARGURA DE 0,7M, COMPRIMENTO DE 0,99M E ESPESSURA 0,43MM	CSN	R\$ 26,13	R\$ 3.109,47
00081	127	UN	CUMEEIRA AÇO GALVALUME TRAPEZOIDAL COM LARGURA DE 0,7M, COMPRIMENTO DE 0,99M E ESPESSURA 0,43MM	CSN	R\$ 29,15	R\$ 3.702,05
00082	112	UN	CUMEEIRA AÇO ZINCADO PRÉ-PINTADO, TERMO ACÚSTICA COM LARGURA DE 0,7M, COMPRIMENTO DE 0,99M E ESPESSURA 30MM	CSN	R\$ 42,30	R\$ 4.737,60
00086	74	UN	DOBRADIÇA GONZO COM ABA 1/2", CHAPA 14	DETONI	R\$ 3,40	R\$ 251,60
00087	66	UN	DOBRADIÇA GONZO COM ABA 3/8", CHAPA 14	DETONI	R\$ 6,70	R\$ 442,20
00092	90	UN	FERRO CHATO 1.1/2X1/8X6000	GERDAU	R\$ 33,27	R\$ 2.994,30
00093	90	UN	FERRO CHATO 1.1/2X3/16	GERDAU	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00
00094	90	UN	FERRO CHATO 1.1/4X3/16X6000	GERDAU	R\$ 39,60	R\$ 3.564,00
00095	90	UN	FERRO CHATO 1X1/8X6000	GERDAU	R\$ 31,00	R\$ 2.790,00
00096	140	BR	FERRO CHATO 2" POLEGADA X 1/4 POLEGADA - BARRA COM 6,0 METROS	GERDAU	R\$ 80,76	R\$ 11.306,40
00097	90	UN	FERRO CHATO 2X1/8X6000	GERDAU	R\$ 51,60	R\$ 4.644,00
00099	70	UN	FERRO CHATO 4X1/4X6000	GERDAU	R\$ 217,33	R\$ 15.213,10
00115	247	BA	METALON 20X20MM, CHAPA 16 – BARRA COM 6,0 METROS	ACOFERGO	R\$ 40,50	R\$ 10.003,50
00117	202	BA	METALON 30X20MM, CHAPA 16 – BARRA COM 6,0 METROS	ACOFERGO	R\$ 57,40	R\$ 11.594,80
00118	126	UN	METALON 50X 50 X 1,50MM CHAPA 16X6000	ACOFERGO	R\$ 108,00	R\$ 13.608,00
00119	114	UN	METALON 50X 50 X 2,00MM CHAPA 14	ACOFERGO	R\$ 142,00	R\$ 16.188,00
00120	116	BA	METALON 50X30MM, CHAPA 16 – BARRA COM 6,0 METROS	ACOFERGO	R\$ 85,00	R\$ 9.860,00
00121	63	UN	PAINEL DE CERCA MÓVEL COM MALHA DE 5X20 CM ,COM FIOS DE MÍNIMO 5MM, REVESTIMENTO DE PVC DE ALTA ADERENCIA COM NO MINIMO 3000 MICRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M ACOMPANHA KIT CONJUNTO COM POSTES E CASTANHA PARA INSTALAÇÃO DAS MESMAS	BELGO	R\$ 730,35	R\$ 46.012,05
00122	1.384	PÇ	PAINEL DE CERCA MÓVEL COM MALHA DE 5X20	BELGO	R\$ 541,95	R\$ 750.058,80



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE MATO GROSSO

Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, CEP 78.455-000, Lucas do Rio Verde – MT  
Fone (65) 3549 8300 - CNPJ nº 24.772.246/0001-40 –www.lucasdorioverde.mt.gov.br

			CM COM FIOS DE MÍNIMO 5MM, REVESTIMENTO DE PVC DE ALTA ADERENCIA COM NO MÍNIMO 3000 MICRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M, ALTURA MÍNIMA DE 2, M, ACOMPANHA KIT CONJUNTO COM POSTES E CASTANHA PARA INSTALAÇÃO DAS MESMAS.			
00123	233	UN	PAINEL DE CERCA MÓVEL COM MALHA DE 5X20 CM COM FIOS DE MÍNIMO 5MM, REVESTIMENTO DE PVC DE ALTA ADERENCIA COM NO MÍNIMO 3000 MICRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M ALTURA MÍNIMA DE 1, M ACOMPANHA KIT CONJUNTO COM POSTES E CASTANHA PARA INSTALAÇÃO DAS MESMAS	BELGO	R\$ 342,00	R\$ 79.686,00
00124	892	M <sup>3</sup>	PAINEL TERMO ISOLANTE PARA FECHAMENTOS LATERAIS, COM ENCAIXE PARA MONTAGEM DAS PEÇAS TIPO “L” COM AMBAS AS FACES EM AÇO PRÉ PINTADO, NA EXPESSURA DE 100MM COM NÚCLEO ISOLANTE DE ISOPOR ( POLIESTIRENO EXPANDIDO ) E LARGURA ÚTIL MINIMA DE 1.150 MM, E COMPRIMENTO COM VARIAÇÕES DE ACORDO COM A NESCECIDADE OU PROJETO .	DANICA	R\$ 156,00	R\$ 139.152,00
00129	2.080	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME E AÇO ZINCADA 1/4” X 3/4”	ANCORA	R\$ 0,25	R\$ 520,00
00130	1.080	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME E AÇO ZINCADA 3/16” X 3/4”	ANCORA	R\$ 0,22	R\$ 237,60
00141	360	KG	PERFIL CHAPA 16 – 1,50MM	CSN	R\$ 8,45	R\$ 3.042,00
00142	1.440	KG	PERFIL CHAPA 3/16 – 4,75MM	CSN	R\$ 7,74	R\$ 11.145,60
00143	1.910	KG	PERFIL CHAPA ¼ – 6,35MM	CSN	R\$ 8,49	R\$ 16.215,90
00144	181	KG	PERFIL CHAPA 11 - 3 MM	CSN	R\$ 7,40	R\$ 1.339,40
00145	310	KG	PERFIL CHAPA 14 – 2,00MM	CSN	R\$ 7,69	R\$ 2.383,90
00146	165	UN	PERFIL ENRR 55X35X15X6000 CHAPA 14	GERDAU	R\$ 92,76	R\$ 15.305,40
00147	115	UN	PERFIL ENRR 75X40X15 CH N 14X 6000	GERDAU	R\$ 103,50	R\$ 11.902,50
00148	115	UN	PERFIL ENRR100 X 40 X 15 CHAPA N 14X 6000	GERDAU	R\$ 122,80	R\$ 14.122,00
00149	95	UN	PERFIL U 100X40X6000 CHAPA 14	GERDAU	R\$ 100,50	R\$ 9.547,50
00150	75	UN	PERFIL U 95X30X6000 CHAPA 14	GERDAU	R\$ 94,00	R\$ 7.050,00
00151	140	UN	PERFIL “U” 70X30 X 6000 CH 14	GERDAU	R\$ 79,00	R\$ 11.060,00
00152	140	UN	PERFIL “U” 75X40 X 6000 CH 14	GERDAU	R\$ 84,00	R\$ 11.760,00
00160	720	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 3/4”	ANCORA	R\$ 0,90	R\$ 648,00
00165	690	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 7/8”	ANCORA	R\$ 1,27	R\$ 876,30
00178	136	UN	TELA MOEDA INOX 1,4 - 21X490	APOLINOX	R\$ 105,00	R\$ 14.280,00
00180	820	M <sup>2</sup>	TELA PRACTICA 5X15CM 1,02M 2,30MM TELA SOLDADA	MORLAN	R\$ 16,80	R\$ 13.776,00
00183	420	M <sup>2</sup>	TELHA AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL ESPESSURA 0,43 MM E FOLHAS COM LARGURA DE 0,99M	CSN	R\$ 23,90	R\$ 10.038,00
00184	230	M <sup>2</sup>	TELHA CHAPA AÇO ZINCADO ONDULADA ESPESSURA 0,5 MM E FOLHAS COM LARGURA DE 0,99M	CSN	R\$ 28,90	R\$ 6.647,00
00185	980	M <sup>2</sup>	TELHA DE AÇO ZINCADO PRÉ-PINTADO, TIPO SANDUÍCHE DE ISOPOR TELHA-TELHA, PINTADO EM UMA FACE, TERMO-ACÚSTICA DE 30MM DE ESPESSURA, COM LARGURA ÚTIL DE 1000MM. INCLUSO ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (PARAFUSOS, COLA, FITA E OUTROS), COMPLETO	DANICA	R\$ 93,28	R\$ 91.414,40
00186	795	UN	TELHA TERMICA TERMO ISOLANTE DE AÇO ZINCADO , MODELO TP 33 TERMO-ACÚSTICA COM ISOPOR DE NO MINIMO 30 MM DE ESPESSURA, COM LARGURA ÚTIL MINIMA DE 1000 MM. E LARGURA TOTAL DE NO MINIMO 1.100	DANICA	R\$ 49,50	R\$ 39.352,50

			MM			
00187	375	M²	TELHA TRANSLUCIDA TRAPEZOIDAL ESPESSURA 1,0 MM E FOLHAS COM LARGURA ÚTIL DE 0,99M	VITESSE	R\$ 49,50	R\$ 18.562,50
00188	280	M²	TELHA TÉRMICA TERMO ISOLANTE DE AÇO ZINCADO, MODELO TP 33/ COM FILME LAVÁVEL, TERMO-ACUSTICA COM ISOPOR DE NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA, COM LARGURA ÚTIL MÍNIMA DE 1000 MM E LARGURA TOTAL DE NO MÍNIMO 1.100 MM	DANICA	R\$ 49,50	R\$ 13.860,00
00191	163	UN	TRINCO BICO DE PAPAGAIO	DETONI	R\$ 5,10	R\$ 831,30
00194	182	UN	TUBO DE FERRO 1.1/4", CHAPA 16 – BARRA COM 6,0 METROS;	ACOFERGO	R\$ 51,00	R\$ 9.282,00
00195	162	UN	TUBO DE FERRO 2"½ CHAPA 14 – BARRA COM 6,0 METROS	ACOFERGO	R\$ 146,90	R\$ 23.797,80
00196	162	BA	TUBO DE FERRO 3", CHAPA 14 – BARRA COM 6,0 METROS	ACOFERGO	R\$ 154,30	R\$ 24.996,60
00197	52	BA	TUBO DE FERRO 4 ½ ", CHAPA 14 – BARRA COM 6,0 METROS	ACOFERGO	R\$ 300,00	R\$ 15.600,00
00198	152	BA	TUBO DE FERRO 4", CHAPA 14 – BARRA COM 6,0 METROS	ACOFERGO	R\$ 234,80	R\$ 35.689,60
00199	152	BA	TUBO FERRO REDONDO 1 POLEGADA 6MT CHAPA 14	ACOFERGO	R\$ 64,00	R\$ 9.728,00
00201	166	UN	TUBO REDONDO 3/4 CHAPA 20	ACOFERGO	R\$ 21,00	R\$ 3.486,00
00203	75	UN	TUBO RETANGULAR 40X60 CHAPA 18	ACOFERGO	R\$ 87,00	R\$ 6.525,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.950.676,17</b>

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 147/2019 – Registro de Preços nº 118/2019**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto desta Ata, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pelo departamento de Compras e Contrato.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na terceira ou quarta semana do mês, após o fornecimento dos produtos e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6. O CNPJ da **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO**

- 4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.
- 4.2. O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.3. Se durante o prazo de validade da Ata, o fornecimento dos produtos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

- 5.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do fornecimento dos produtos desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.1. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.2. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.4. Notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:**
- 5.2.1. Executar os serviços nas especificações do termo de referência e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Executar o fornecimento, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.6. Quando requisitado, executar o fornecimento em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.7. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 5.2.10. Executar os serviços somente mediante apresentação de autorização expedidas pela Secretaria Municipal, as quais requisitarão mediante suas necessidades e demanda;



- 5.2.11. Executar os fornecimentos nos locais pre determinados pela secretaria solicitante;
- 5.2.12. Responder pelos acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer funcionário em função da execução dos serviços contratados;
- 5.2.14. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- 5.2.15. Não transferir total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- 5.2.16. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas na licitação;
- 5.2.17. Disponibilizar funcionários, suficiente e satisfatória para o fornecimento dos produtos no Município.
- 5.2.18. Para a execução dos serviços que exigirem a supervisão de profissional qualificado, a **DETENTORA DA ATA** deverá, antes do início dos serviços, apresentar ao **MUNICÍPIO** o quadro de profissionais que realizarão a execução dos serviços, constando neste quadro, o profissional qualificado, com o respectivo registro profissional apto a realizar a execução daquele serviço.
- 5.2.19. As despesas bem como encargos trabalhistas frutos da contratação de profissionais qualificados para execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Detentora.
- 6.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
  - 7.1.1. Advertência;
  - 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor da Ata;
  - 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com o conseqüente cancelamento da Ata;
  - 7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
  - 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
  - 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à **DETENTORA DA ATA** o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **DETENTORA DA ATA** na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço prestado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se

preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para o fornecimento dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A Detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A Detentora der causa ao cancelamento administrativo de Ata decorrente de registro de preços, a critério do **MUNICÍPIO**; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas - TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceites as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em Ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta Ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**



11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 147/2019 – Registro de Preços nº 118/2019** e a proposta da empresa **AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

12.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## **13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Lucas do Rio Verde – MT, 12 de dezembro de 2019**

**Município de Lucas do Rio Verde**  
**MUNICÍPIO**  
**Flori Luiz Binotti**  
**Prefeito Municipal**

**AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**  
**LTDA**  
**Detentora da Ata**  
**Sebastião Queiroz da Silva**  
**Proprietário**

**Jéssica Regina Wohleberg**  
**Pregoeira**

**Keithelhe Hungria Severino**  
**Equipe de apoio**

**Itamar Regis Fazolo**  
**Equipe apoio**

**Thayane Aparecida de Souza**  
**Equipe apoio**

Testemunhas:

Nome: Gerson Odair Franke  
CPF: 572.069.101-49

Nome: Ademir Santana Pereira  
CPF: 022.137.991-64